

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0521285-03.2008.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Requerente: Município de Araraquara
Requerido: Ruy Gilberto Bonifacio Vitoria

CONCLUSÃO

Em, 15 de outu	ıbro de 2018, faço es	tes autos con	clusos ao MM.	. Juiz de Dire	eito da Vara	a da Fazenda
Pública da Cor	narca de Araraquara,	Dr. João Baj	ptista Galhardo	Júnior.		
A Estagiária _						

Vistos.

Concedo ao exequente o beneficio da gratuidade judiciaria.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

Os autos permanecerão em cartório para extração de cópias por 30 dias, pelos interessados, antes da inutilização e a seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeçase edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 15 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em		_, recebi estes autos em cartório
Estagiária _		
<i>C</i> -	Isabella Motta Alves	